



A NATUREZA DO ESTADO MODERNO: breves considerações

Larissa Thayse da Rocha Santos¹

RESUMO: Neste trabalho pretende-se analisar a natureza do Estado e sua função social de complementaridade à reprodução do capital na sociedade. Para tanto, tomaremos por base a obra “Para Além do Capital” de István Mészáros, em especial o capítulo II; bem como os estudos de Marx (2010), Engels (2010) e Paniago (2007) acerca da função social do Estado.

Palavras-chave: Estado, Capital, Trabalho

ABSTRACT: This paper aims to analyze the nature of the state and its social complementarity reproduction of capital in society. To do so, we will take based on the book "Beyond Capital" of István Mészáros, especially chapter II, as well as studies of Marx (2010), Engels (2010) and Paniago (2007) about the social function of the State.

Keywords: State, Capital, Labor

¹ Estudante de Pós-Graduação. Universidade Federal de Alagoas (UFAL). E-mail: larissa_thayse@hotmail.com



I-INTRODUÇÃO

Neste trabalho pretende-se analisar a natureza do Estado, demonstrando que o Estado é por natureza um instrumento de repressão a serviço das classes dominantes. E que na sociedade burguesa não poderia ser diferente; o Estado burguês é responsável pela manutenção e reprodução da desigualdade social, visto que suas ações estão vinculadas aos interesses de expansão do grande capital.

Também se pretende destacar a função social do Estado de complementaridade à reprodução do capital na sociedade. Para tanto, tomaremos por base a obra “Para Além do Capital” de István Mészáros, em especial o capítulo II; bem como os estudos de Marx (2010), Engels (2010) e Paniago (2007) acerca da função social do Estado.

II-DESENVOLVIMENTO

O Estado surge a partir da constituição das sociedades de classes; sociedades baseadas na exploração do homem pelo homem, em que a função do Estado é exercer a repressão sobre os explorados e garantir o domínio dos exploradores.

Engels (2010) afirma que o Estado é um produto da sociedade quando esta chega a um determinado patamar de desenvolvimento; quando ela se enreda numa irremediável contradição com ela própria, estando dividida por antagonismos irreconciliáveis que não consegue evitar. Portanto, o Estado surge como um poder aparentemente acima da sociedade para conter os conflitos de classe e mantê-lo dentro dos limites da ordem. O Estado se coloca como um poder aparentemente acima das classes, mas na verdade ele não é um terceiro poder; sua função é bem delimitada: garantir e defender a propriedade privada e os interesses da classe dominante.

Como o Estado nasceu da necessidade de conter o antagonismo das classes, e como, ao mesmo tempo, nasceu em meio ao conflito delas, é, por regra, o Estado da classe mais poderosa, da classe economicamente dominante, classe que, por intermédio dele, se converte também em classe politicamente dominante e adquire novos meios para a repressão e exploração da classe oprimida. Assim, o Estado antigo foi, sobretudo, o Estado dos senhores de escravos para manter os escravos subjugados; o Estado feudal foi o órgão de que se valeu a nobreza para manter a sujeição dos servos e camponeses dependentes; e o moderno Estado representativo é o instrumento de que se serve o capital para explorar o trabalho assalariado (ENGELS, 2010, p. 215-216).



O Estado tem a sua raiz no antagonismo das classes sociais e é um mecanismo de reprodução dos interesses das classes dominantes, bem como um instrumento de opressão de classe. Não é um Estado de classes, mas sim o Estado de classe, qual seja, a economicamente dominante.

Marx (2010) afirma que há uma relação de dependência ontológica do Estado para com a sociedade civil; já que o Estado é produto das sociedades de classes. “O Estado e a organização da sociedade não são do ponto de vista político, duas coisas diferentes. O Estado é o ordenamento da sociedade” (MARX, 2010, p.59). O Estado tem origem no antagonismo das classes sociais que compõem a sociedade civil. Ele é por natureza um instrumento de opressão a serviço das classes dominantes. “[...] A existência do Estado e a existência da escravidão são inseparáveis” (idem, p. 60). Escravidão no sentido de opressão de classe; manter o controle sobre a classe explorada e garantir o domínio da classe exploradora.

Marx (idem) também afirma que o Estado jamais encontrara nele próprio e na organização da sociedade o fundamento dos males sociais; por ser o Estado o ordenamento da sociedade civil e sendo os males sociais parte essenciais dela, não há como o Estado tomar medidas que eliminem os problemas sociais. “Quando o Estado admite a existência de problemas sociais, procura-os em leis da natureza, que nenhuma força humana pode comandar, ou na vida privada, que é independente dele, ou na ineficiência da administração, que depende dele” (idem, p. 59).

Segundo Marx (2010) todos os Estados procuram a causa dos males sociais em deficiências acidentais ou intencionais da administração; logo, buscam repará-los através de medidas administrativas. Isto ocorre “exatamente porque a administração é a atividade organizadora do Estado” (idem, p. 60). Suas ações são paliativas, já que não pode atinar com as causas fundamentais dos males sociais; o Estado é impotente face aos problemas sociais.

O Estado não pode eliminar a contradição entre a função e a boa vontade da administração, de um lado, e os seus meios e possibilidades, de outro, sem eliminar a si mesmo, uma vez que repousa sobre essa contradição. Ele repousa sobre a contradição entre vida pública e privada, sobre a contradição entre os interesses gerais e os interesses particulares. Por isso, a administração deve limitar-se a uma atividade formal e negativa, uma vez que exatamente lá onde começa a vida civil e o seu trabalho, cessa o seu poder. Mais ainda: frente a consequências que brotam da natureza antissocial dessa vida civil, dessa propriedade privada, desse comércio, dessa indústria, dessa rapina recíproca das diferentes esferas civis, frente a essas consequências, a impotência é a lei natural da administração (idem, ibdem).



O Estado não pode acabar com os males sociais; conforme Marx (idem) a escravidão da sociedade civil é o fundamento natural em que se sustenta o Estado moderno. Caso o Estado moderno pretendesse acabar com a impotência da sua administração, deveria acabar com a atual vida privada. Porém, se eliminasse a vida privada, acabaria por eliminar a si mesmo, uma vez que ele só existe como antítese dela (MARX, 2010).

Fica evidente que ao Estado moderno, dada a sua própria essência, não compete eliminar os males sociais, pois isso resultaria no seu próprio aniquilamento. O Estado moderno é o mecanismo de que se serve o capital para explorar o trabalho assalariado.

Conforme Mézáros (2011) o Estado Moderno exerce uma função de complementaridade ao capital. Ele é o “comando político do capital”, para que este desempenhe plenamente a exploração sobre a força de trabalho.

O Estado moderno se constitui sob a égide do sistema capitalista, complementado o capital de maneira essencial e indispensável. O sistema do capital submete tudo a sua volta à sua lógica de funcionamento, como um modo totalizador de controle sociometabólico este sistema necessita de uma estrutura de comando adequada às suas importantes funções. O capital tem no Estado o seu “comando político” que em determinadas circunstâncias assume formas diferenciadas para atender as necessidades de acumulação e expansão do capital.

O Estado moderno também age sobre os defeitos estruturais de controle do sistema do capital; esses defeitos expressam a forma como o capitalismo se estrutura e sempre vai se estruturar; a ação do Estado é no sentido de administrá-los e não superá-los.

O primeiro defeito diz respeito ao fato da produção (trabalho) e seu controle (capital) estarem radicalmente isolados entre si e diametralmente opostos, não havendo conciliação possível. O segundo refere-se ao excesso de produção e a restrição do consumo e com isto a acumulação da riqueza e a projeção da miséria. O terceiro defeito diz respeito a produção e circulação.

Em relação à produção e seu controle a ação corretiva do Estado se dá no sentido de proteger legalmente a relação de forças estabelecidas. Tal proteção possibilita que as diversas personificações do capital consigam dominar a força de trabalho da sociedade, “impondo-lhe ao mesmo tempo a ilusão de um relacionamento entre iguais ‘livremente iniciado’” (MÉSZÁROS, 2011, p. 107). No tocante a possibilidade de administrar a separação e o antagonismo estruturais entre produção e controle, a estrutura legal do Estado moderno é absolutamente necessária para o exercício da tirania nos locais de trabalho. Isto é possível devido à capacidade do Estado de sancionar e proteger o material alienado e os meios de produção, ou seja, a separação radical entre os produtores e a propriedade; e suas personificações, os controladores individuais (que são



rigidamente comandados pelo capital) do processo de reprodução econômica. “Sem esta estrutura jurídica, até os menores ‘microcosmos’ do sistema do capital- antagonicamente estruturado - seriam rompidos internamente pelos desacordos constantes, anulando dessa maneira sua potencial eficiência econômica” (MÉSZÁROS, 2011, p. 107-8).

O Estado também é necessário, no que se refere à fragmentação entre produção e controle, para evitar as constantes perturbações que se originariam na ausência de uma transmissão da propriedade compulsoriamente regulamentada, ou seja, “legalmente prejudgada e santificada – de uma geração à próxima, perpetuando também a alienação do controle pelos produtores” (idem, p. 108). Sua ação é igualmente importante diante das inter-relações, longe de serem harmoniosas, entre os microcosmos particulares (pequenas unidades reprodutoras do capital); tendo-se a necessidade de intervenções políticas e legais diretas ou indiretas nesses conflitos. Esse tipo de intervenção corretiva acontece de acordo com a dinâmica mutante de expansão e acumulação do capital; o Estado “se afirma como pré-requisito indispensável para o funcionamento permanente do sistema do capital, em seu microcosmo e nas interações das unidades particulares de produção entre si, afetando intensamente tudo, desde os intercâmbios locais mais imediatos até os de nível mais mediato e abrangente” (idem, p.109).

No que se refere à fragmentação entre produção e consumo o Estado moderno deve ajustar suas funções à dinâmica variável do processo de reprodução sociometabólico, complementando do ponto de vista político e auxiliando na dominação do capital contra as forças que poderiam interferir nas grandes desigualdades da distribuição e do consumo. O Estado também assume a tarefa de consumidor direto em escala crescente, este consumo corresponde a algumas das reais necessidades do conjunto da sociedade – educação, saúde, habitação, etc., bem como corresponde à “satisfação de apetites artificiais” – sustentar seu aparelho administrativo e burocrático, ou até mesmo o complexo industrial militar, em benefício à sustentabilidade do capital.

A intervenção totalizadora e a ação corretiva do Estado não podem produzir uma unidade genuína neste plano, porque a separação e a oposição de produção e consumo, com a radical alienação do controle dos produtores, pertencem às determinações estruturais mais internas do próprio sistema do capital, e constituem portanto requisito indispensável para a sua reprodução constante (idem, p. 110).

Com relação ao terceiro defeito Mézáros (idem) afirma que a ação do Estado é no sentido de encontrar alguma espécie de unidade entre produção e circulação; é uma necessidade de criar a circulação como empreendimento global das estruturas internamente fragmentadas do sistema



do capital. Ao concentrarmos a atenção neste papel e nas demais funções que o Estado é chamado a preencher no domínio do consumo, primeiramente dentro de suas próprias fronteiras nacionais, observamos que “todas essas relações são não apenas ‘infectadas pela contingência’, [...] mas simultaneamente também por insolúveis contradições’ (MÉSZÁROS, 2011, p. 111). Uma das contradições mais notórias e, em última análise, mais inadmissíveis, é que “historicamente as estruturas corretivas global e de comando político do sistema do capital se articulam como Estados nacionais, embora como modo de reprodução e controle sociometabólico (com seu imperativo de circulação global), seja inconcebível que tal sistema se confine a esses limites” (idem, p.111).

Segundo Mézáros, a única forma pela qual o Estado pode tentar resolver essa contradição é mediante o desenvolvimento de um sistema internacional de subordinação e dominação; dominação dos países centrais sobre os países periféricos. No plano da política totalizadora, corresponde a criação de uma hierarquia de Estados nacionais mais ou menos poderosos que desfrutem da posição a eles atribuída pela relação de forças em vigor na ordem de poder do capital global. No entanto, a dominação dos países centrais sobre os periféricos não é permanente. Sua duração está limitada pelas condições da ascendência histórica do sistema, “[...] enquanto a expansão e a acumulação tranquilas proporcionarem a margem de lucro necessária que permita um índice de exploração relativamente favorável da força de trabalho nos países ‘metropolitanos’, em relação às condições de existência da força de trabalho no resto do mundo” (idem, p. 111).

A ação corretiva do Estado moderno sobre os três defeitos estruturais do sistema do capital é imprescindível para manter o processo de acumulação do capital. As falhas estruturais de controle requeriam o estabelecimento de estruturas específicas de controle que fossem capazes de complementar os constituintes reprodutivos materiais, conforme a necessidade totalizadora e dinâmica expansionista do sistema do capital. Foi assim que se originou o Estado moderno como uma estrutura de comando político a serviço do capital, tornando-se parte da “base material” do sistema tanto quanto as próprias unidades reprodutivas socioeconômicas. Mézáros (idem, p. 117) afirma que a “base socioeconômica do capital é totalmente inconcebível separada de suas formações de Estado”.

[...] o Estado moderno pertence à materialidade do sistema do capital, e corporifica a necessária dimensão coesiva de seu imperativo estrutural orientado para expansão e para a extração do trabalho excedente. É isto que caracteriza



todas as formas conhecidas do Estado que se articulam na estrutura da ordem sociometabólica do capital (idem, p. 121).

O Estado moderno em todas as suas formações possui como função primordial garantir as condições favoráveis à extração da mais-valia do trabalho excedente.

Mészáros (2011) afirma que o Estado não pode ser reduzido à condição de superestrutura, pois, é uma estrutura totalizadora de comando político do capital; de modo que ele mesmo tem sua “superestrutura legal e política” (idem, p. 119), exatamente como as estruturas reprodutivas materiais diretas têm suas próprias dimensões superestruturais. O Estado moderno precisa, assim, articular sua superestrutura legal e política segundo suas determinações estruturais inerentes e funções necessárias em consonância com o imperativo fundamental de assegurar as condições gerais para a extração do trabalho excedente, complementando os microcosmos reprodutivos materiais do sistema.

O Estado não é autônomo em relação ao sistema do capital, mas mantém com ele uma relação intrínseca de complementaridade e, ao mesmo não se reduz às determinações que decorrem das funções econômicas do capital. Como base material constitutiva do sistema do capital, o Estado precisa adequar sua superestrutura legal e política para atender as determinações e funções necessárias ao funcionamento do sistema reprodutivo social do capital. Entre o capital e o Estado há uma relação recíproca, não uma identidade; nessa relação o momento predominante é o da ação de complementaridade, cujo objetivo é a reprodução ampliada do capital. Desta forma, é inimaginável o capital sem o Estado moderno, bem como o próprio Estado, em si mesmo, sem o capital enquanto sua fundação sociometabólica.

Considerar a superação do sistema sociometabólico do capital significa considerar a extinção do Estado, pois ele é um elemento essencial na manutenção e no processo de reprodução ampliada do capital, e ainda seu aparato burocrático e administrativo indispensável para manter a coesão na contradição, e para auxiliar no processo da exploração do homem pelo homem. Sem o capital, o Estado tal como conhecemos não existiria, por sua vez sem capital não existiria trabalho abstrato. Superados capital, sociedades de classes, e, portanto, propriedade privada e a exploração do homem pelo homem; a necessidade da existência do Estado também desaparecerá, não terá mais sentido.



III- CONCLUSÃO

Com o que foi exposto, fica evidente que o Estado é produto das sociedades de classes; sua função é bem delimitada, a ele cabe resguardar a propriedade privada e defender os interesses da classe economicamente dominante; a forma de Estado pode mudar, mas sua função social permanecerá a mesma.

O Estado moderno é o mecanismo de que se serve o capital para explorar o trabalho assalariado. A função social do Estado é de complementaridade à dinâmica sóciometabólica do capital, pois atua para garantir seus índices permanentes de produtividade através da intensificação da exploração da força de trabalho. Sua ação é corretiva; cabe a ele administrar os males sociais e não superá-los.

O Estado mantém uma relação de reciprocidade com o capital; complementando-o com o objetivo de extrair trabalho excedente. Desta forma, só será possível pôr fim a exploração e a dominação de uma classe sobre a outra quando o sistema do capital e o Estado forem extintos.

IV- REFERÊNCIAS

ENGELS, Friedrich. **A origem da família, da propriedade privada e do Estado**. 2. ed. São Paulo, Expressão Popular, 2010

MARX, K. **Glosas críticas marginais ao artigo “O rei da Prússia e a reforma social”. Por um prussiano**. São Paulo: Expressão Popular, 2010.

MÉSZÁROS, I. **Para além do capital: rumo a uma teoria da transição**. São Paulo: Boitempo, 2011. Tradução para o português de Paulo Cezar Castanheira e Sérgio Lessa.

PANIAGO, C. **Mészáros e a Incontrolabilidade do Capital**. Alagoas: Edufal, 2007.